

**DECRETO Nº 1.023/2011, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.**

*“Concede gratificação ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, Dr.** Daniel Guimarães Sathler, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 47, inciso I e no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO,**

O disposto no artigo 64, da Lei Municipal nº 501, de 21 de dezembro de 1993, que prevê a possibilidade de concessão de gratificação de função ao servidor público investido em cargo de provimento em comissão;

O disposto no art. 41, inciso I, da Lei Municipal nº 652, de 10 de setembro de 1999, que, igualmente prevê a possibilidade de concessão de gratificação aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento do cargo ocupado;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica concedida gratificação ao servidor José Geraldo Paixão, ocupante do cargo de Assessor Executivo, correspondente ao acréscimo de 40% (quarenta por cento), incidentes sobre os vencimentos do referido cargo a título de dedicação exclusiva.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01 de outubro de 2011.

Alto Jequitibá, 03 de outubro de 2011.

**DANIEL GUIMARÃES SATHLER**

Prefeito

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 03/10/11 a 03/11/11

e/ ou no \_\_\_\_\_

Pág. \_\_\_\_\_ edição de \_\_\_\_\_

Servidor Responsável